



VEREADOR MARCELO SERAFIM

6ª COMISSÃO DE SAÚDE – COMSAU

Parecer Projeto de Lei n.º 120/2021, de autoria do Vereador Amom, que dispõe a despeito da proibição de aplicação de descontos e anistias fiscais a empresas que promoverem ou que de algum modo contribuam para a realização de festas ou eventos clandestinos, desrespeitando as medidas para a contenção dos casos de COVID-19.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Amom, que dispõe a despeito da proibição de aplicação de descontos e anistias fiscais a empresas que promoverem ou que de algum modo contribuam para a realização de festas ou eventos clandestinos, desrespeitando as medidas para a contenção dos casos de COVID-19.

A presente proposição recebeu pareceres favoráveis nas Comissões pertinentes, vindo à 6ª COMSAU para análise.

Eis o breve relatório, passo a opinar.

Compete a 6ª Comissão de Saúde tratar de proposições relativas à saúde pública, profilaxia sanitária em todos os seus aspectos, infraestrutura hospitalar, clínica e similar, educação relacionada à saúde, atividades médicas, odontológicas e paramédicas, ação preventiva e controle de endemias e epidemias, controle de psicotrópicos, medicamentos e alimentos.

Assim, no que tange à competência desta Comissão, verifica-se que o Projeto de Lei em tela não apresenta qualquer vício, sendo necessário ressaltar, inclusive, o seu nobre objetivo, qual seja, o de implementar mecanismo fiscal de desestímulo a aglomerações clandestinas em tempos de pandemia.

Portanto, à luz das razões expostas, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, em 21 de julho de 2021.

**Ver. Marcelo Serafim
Relator**